

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Santa Luzia*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONDEMA .....



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA - BA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE SANTA LUZIA, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 415/ de 16 de dezembro de 2015 e Lei Complementar 435/2017 de 06 de julho de 2017, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2021/2022.

#### 1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 – Para conduzir o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia (COMDEMA-SL) instituirá uma Comissão Eleitoral.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do COMDEMA-SL compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Assembleia para eleição;
- c) Nomeação e posse.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída com ação direta ou indiretamente na educação, manejo ou outras intervenções que proteja o Meio Ambiente no Município de Santa Luzia, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que estejam de acordo com o artigo 2º, §3º, §4º §5º, da Lei Municipal 435/2017.

2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um candidato a membro titular com indicação do respectivo suplente com a entrega de ofício como manifestação de Interesse assinado pelo presidente da entidade em participar do COMDEMA com os dados de RG, CPF e contatos celular, whatsapp e email tanto do Titular quanto do Suplente.

2.3 – O prazo para a entrega da Manifestação de Interesse será até dia 27 de abril de 2021 na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAMTUR.

2.4 – A SEMAMTUR afixará em sua sede e redes sociais da citada Secretaria, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

Lei Nº 415, de 16 de dezembro de 2015 cria o Código Municipal do Meio Ambiente

Lei Nº 435/2017 de 06 de julho de 2017 reformula o COMDEMA

Lei Nº 436/2017 de 06 de julho de 2017 cria o FUNDEMA

Av. 02 de Julho, nº 314/ 1º Andar - Centro - Santa Luzia – BA CEP: 45865-000



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA - BA

### 3 - DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – A Comissão Eleitoral é composta por 03 (Três) representantes, sendo 02 representantes da sociedade civil e 01 do poder público.

3.2 – A SEMAMTUR prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral;
- b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;
- c) Deferir ou indeferir inscrição;
- d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade.
- e) Convocar a Assembleia para votação nos candidatos oriundos das entidades da sociedade civil para compor o COMDEMA; CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Município de Santa Luzia Estado de Bahia
- f) Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público;
- g) Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das entidades eleitas à representação no Conselho de Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação em Diário Oficial.

### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período: 14/04 a 27/04 de 2021.

4.2 – Horário: das 9h00 às 11h00.

4.3 – Local: SEMAMTUR – situada na Av. 02 de Julho, nº 314/ 1º Andar - Centro - Santa Luzia – BA CEP: 45865-000.

4.4 – Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

- a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
- b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
- c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;
- d) Apresentar fotocópia do Estatuto da entidade;
- e) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

4.5.1 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

Lei Nº 415, de 16 de dezembro de 2015 cria o Código Municipal do Meio Ambiente

Lei Nº 435/2017 de 06 de julho de 2017 reformula o COMDEMA

Lei Nº 436/2017 de 06 de julho de 2017 cria o FUNDEMA

**Av. 02 de Julho, nº 314/ 1º Andar - Centro - Santa Luzia – BA CEP: 45865-000**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA - BA

4.7 – A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para análise das inscrições, a contar do seu encerramento.

4.8 – A SEMAMTUR publicará em mural da Secretaria e nas redes sociais o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4.9 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas, deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no mural da Secretaria e redes sociais da SEMAMTUR, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.

#### **5 - DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL**

5.1 – A sociedade civil deverá eleger 04 (quatro) representantes distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante de associações que represente aos agricultores do município;
- b) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- c) 01 (um) representante de entidade de classe localizada no Município de Santa Luzia - BA ou com base territorial no âmbito do município, preferencialmente que desenvolva atividades na área de defesa, proteção ou educação ambiental;
- d) 01 (um) representante de entidade não governamental que esteja afinada com a defesa e proteção do meio ambiente e que comprovadamente tenha atuação no Município de Santa Luzia - BA, e com mais de um ano de existência legal ou 01 (um) representante de entidade não governamental ou cooperativa cujo objetivo seja a coleta e destinação de produtos recicláveis.

5.2 – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Município de Santa Luzia Estado da Bahia pertencem, de acordo com seu estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

#### **6 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

6.1 – Data: 27/04/2021.

6.2 – Horário: das 09h00 às 12h00

6.3 – Local: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia - BA.

6.4 – O processo eleitoral dar-se através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

6.5 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

6.6 – Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.7 – Na Assembleia de Eleição o secretário deverá elaborar a ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;

6.8 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.

Lei Nº 415, de 16 de dezembro de 2015 cria o Código Municipal do Meio Ambiente

Lei Nº 435/2017 de 06 de julho de 2017 reformula o COMDEMA

Lei Nº 436/2017 de 06 de julho de 2017 cria o FUNDEMA

**Av. 02 de Julho, nº 314/ 1º Andar - Centro - Santa Luzia – BA CEP: 45865-000**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA - BA**

6.9 – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo.

6.10 – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

**7 - DA NOMEAÇÃO E POSSE CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Município de Santa Luzia Estado da Bahia**

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2 – A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

**8 - DO MANDATO**

8.1 – O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução consecutiva como titular e suplente.

**9 - DOS RECURSOS**

9.1 – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo contra:

- a) Decisão da Comissão Eleitoral;
- b) Resultado final de votação da Assembleia Eleitoral.

9.2 – Os recursos previstos no item anterior, alíneas “a” e “b”, deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação.

9.3 – O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.4 – O recurso deverá ser entregue a SEMAMTUR dentro do prazo previsto.

9.5 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.

9.6 – O recurso não terá efeito suspensivo.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SEMAMTUR de Santa Luzia – BA,

**13 de Abril de 2021.**

Lei nº 415, de 16 de dezembro de 2015 cria o Código Municipal do Meio Ambiente  
Lei nº 435/2017 de 06 de julho de 2017 reformula o COMDEMA  
Lei nº 436/2017 de 06 de julho de 2017 cria o FUNDEMA  
**Av. 02 de Julho, nº 314/ 1º Andar - Centro - Santa Luzia – BA CEP: 45865-000**